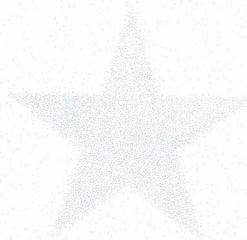


LEI N° 535/2020



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO
PARA O EXERCÍCIO 2021**

LEI Nº 535/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre as **Diretrizes** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2021, para a reformulação do Plano Plurianual do período 2018 a 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as **Diretrizes** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2021 e para a reformulação do Plano Plurianual do período 2018 a 2021 – PPA do Município de Guadalupe, Estado do Piauí.

Art. 2º Os Projetos de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2021 e a reformulação do Plano Plurianual – PPA do período de 2018 a 2021, serão elaborados em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Piauí, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Integram a presente Lei os Anexos estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Capítulo II, Seção II, Art. 4º.

Parágrafo único. As metas e as prioridades estabelecidas nesta Lei não encerram o assunto, podendo ser, quando da elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2021 e a reformulação do Plano Plurianual – PPA do período 2018 a 2021, ajustados, inseridos ou excluídos programas, projetos, atividades e metas programadas dos períodos por eles abrangidos, para atender novas exigências e demandas advindas e compatibilizar os orçamentos fiscais

dos respectivos exercícios, com a finalidade de adequá-los a novas circunstâncias.

Art. 4º As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta Lei compreendem:

- I – As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II – A estrutura e a organização do orçamento municipal;
- III – As diretrizes para reformulação do Plano Plurianual do período de 2018 a 2021;
- IV – As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- V – Disposições sobre o Orçamento da seguridade Social;
- VI – As disposições relativas às políticas de pessoal;
- VII – As disposições finais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Ações que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

- I – A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Infraestrutura Urbana e Produção, objetivando o desenvolvimento em favor da melhor qualidade de vida da população urbana e rural, oferecendo instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania.
- II – O incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas de arrecadação;
- III – O aumento da capacidade financeira de investimento;
- IV – A modernização da ação governamental;

V – A austeridade na gestão dos recursos públicos.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de maior carência, ou menor índice de desenvolvimento humano.

II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A Proposta Orçamentária será integrada por todos os quadros e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e suas alterações recomendadas nas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º A composição do Orçamento anual terá por base as estruturas organizacionais vigentes do Executivo e do Legislativo, agrupadas por áreas afins, se necessário, e a distribuição dos dispêndios previstos obedecerá à classificação quanto à natureza da despesa e funcional-programática, como estabelecido nas normas mencionadas no artigo anterior, e discriminadas por unidades orçamentárias.

§ 1º Cada unidade orçamentária detalhará a despesa por sua natureza, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa em seu menor nível, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, e de acordo com sua competência para gerir valores:

- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – Juros e encargos da dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões financeiras;
- 6 – Amortização da dívida;
- 7 – Reserva de contingência.

§ 2º A Proposta Orçamentária para o exercício de 2021 será apresentada utilizando as classificações orçamentárias dispostas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, condensadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - O programa de trabalho do governo será detalhado por função, subfunção, projeto ou atividade e operação especial, agrupados por áreas afins em cada unidade orçamentária, na forma estabelecida no Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

§ 4º - O Poder Legislativo Municipal fará a adequação da sua estrutura organizacional para composição do orçamento anual.

Art. 8º Para os efeitos desta Lei, os termos que detalham a dotação orçamentária devem ter o seguinte entendimento:

I - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público, referidas no art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dispostas na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, da Secretaria do Tesouro Nacional e suas alterações;

II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 9º As propostas de modificações no projeto de Lei orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas na forma estabelecida para o orçamento, e detalhadas até o nível de elemento de despesa.

Art. 10 O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, com destaque dos fundos especiais.

Art. 11 As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária poderão ser atualizadas quando o índice de inflação do mesmo período o justificar.

Art. 12 O Município obedecerá as seguintes vinculações, na fixação e execução da despesa:

I - Até 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes líquidas para gastos com Pessoal e Encargos Sociais, sendo 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

II - No mínimo 15% (quinze por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2021, nas ações de saúde;

III - No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2021, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - No mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede municipal;

V - A proposta orçamentária para a Câmara Municipal será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências

previstas no Artigo 29-A da Constituição Federal, parágrafo 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159;

VI – O montante da reserva de contingência estabelecida no art. 5º, alínea III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, corresponderá a no máximo 2,00% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, cuja forma de utilização está estabelecida no Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

III – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 O Plano Plurianual poderá ser reformulado para a inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas decorrentes de novos programas de governo, e necessários ao desenvolvimento municipal, por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. A alteração da programação orçamentária e do fluxo financeiro de cada Programa do Plano Plurianual ficará condicionada à informação prévia pelos respectivos gestores do grau de alcance das novas metas fixadas, e não poderão ser incluídas no Projeto ações com objetivos inalcançáveis, para não descaracterizar o planejamento, e por representar situação estranha à realidade dos fatos.

Art. 14 A classificação dos gastos públicos no Plano Plurianual seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do MOG, publicada no DOU de 15 de abril de 1999, a fim de que o setor público possa traduzir sua atuação em programas definidos segundo os objetivos de cada unidade orçamentária da Prefeitura e, para efeito de classificação dos gastos pleiteados, as funções e as subfunções representarão os níveis máximos de agregação do gasto.

Art. 15 As ações do Poder Executivo que integrarem o Plano Plurianual, resultando em bens e serviços postos à comunidade, deverão ser organizados levando em conta o equilíbrio entre custo, qualidade e

prazo, e objetivando melhorar o desempenho gerencial da administração pública, tendo como elemento básico a definição de responsabilidade pelos custos e pelos resultados.

Art. 16 O plano Plurianual deve permitir a avaliação, pelos gestores, do desempenho dos programas em relação aos objetivos e metas especificados, oferecendo elementos para que as ações do controle interno e externo possam relacionar a execução física e financeira dos programas aos resultados da atuação da Prefeitura, dando maior transparência à aplicação dos recursos públicos e aos resultados obtidos.

Art. 17 As ações integrantes do Plano Plurianual que resultarem em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade serão agrupadas em Programas Finalísticos.

Art. 18 As ações integrantes do Plano Plurianual que resultarem em despesas de natureza administrativa e outras que se destinarem a alcançar os objetivos dos Programas Finalísticos, e os de gestão de políticas públicas, mas não podendo, no momento, ser apropriadas aos programas como, por exemplo, a manutenção e conservação de bens, a manutenção de serviços de utilidade pública, a manutenção de serviços de administração geral, a administração de recursos humanos, serão agrupadas em Programas Administrativos.

Art. 19 Poderão integrar, ainda, o Plano Plurianual as ações que resultarem em despesas que não contribuem para o ciclo produtivo, nem para o alcance de seus objetivos, as denominadas Operações Especiais, não obrigatórias na composição do plano, como as despesas relativas à dívida, as transferências, os ressarcimentos, as indenizações e outras afins que representam agregações neutras.

IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 20 Para estimar a Receita a ser arrecadada no exercício de 2021, serão considerados os valores do Demonstrativo da Receita dos exercícios financeiros anteriores, podendo haver ajustes resultantes das alterações da política fiscal e monetária oficial e das modificações da

legislação tributária, dentre outros aspectos, observando o equilíbrio entre receitas e despesas, como recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea a. Para assegurar o equilíbrio da programação orçamentária, o Poder Executivo poderá:

I – Alterar metas e compatibilizar receitas e despesas no Projeto de Lei do PPA;

II – Corrigir os valores da receita e despesa no decorrer do exercício financeiro, de acordo com os índices oficiais dos governos Estadual e Federal;

III – Incluir no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA os gastos e os objetivos a serem seguidos pelo Governo Municipal no exercício de 2021 as propostas do Plano Plurianual – PPA, do período de 2018 a 2021, como previsto no artigo 165 da Constituição Federal, regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998, estabelecendo as medidas.

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos de suas competências ou atribuições relacionados à organização e ao funcionamento da administração municipal, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação, não alterando os valores aprovados na Lei Orçamentária de 2021 e não implicando aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos.

Art. 21 O Quadro Auxiliar de Detalhamento de Despesa, instrumento componente da Lei Orçamentária Anual – LOA, se constitui instrumento auxiliar do controle da execução orçamentária, não caracterizando alteração do orçamento os ajustes entre elementos de despesa da mesma origem de uma mesma unidade orçamentária, nem a criação de outros elementos de despesa necessários à execução orçamentária no decorrer do exercício, obedecendo as diretrizes da Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e suas alterações

Art. 22 No cumprimento do que recomenda o Art. 100 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13/09/2000, será incluída no orçamento, nos elementos de despesa 31909100 – Sentenças judiciais e 33909100 – Sentenças Judiciais, verba

necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2021.

Art. 23 Poderá ocorrer limitação de empenho e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, como renunciado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea b, que será proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

Art. 24 Se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal previstas, sobrevindo a hipótese do disposto no artigo 24, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira após análise dos gestores de recursos dos órgãos municipais, fixando-se por decreto o montante de indisponibilidade que caberá a cada órgão, preservando as dotações referentes ao pagamento das obrigações constitucionais de pessoal, encargos sociais e previdenciários.

Art. 25 Cumprindo o estabelecido no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, ocorrendo insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

- I – Obras ainda não iniciadas;
- II – Contratação de Pessoal;
- III – Equipamentos e materiais permanentes;
- IV – Serviços e material de consumo para o aumento da ação do governo municipal;
- V – Gastos com cultura;
- VI – Gastos com esportes;
- VII – Serviços e materiais de consumo para a manutenção da ação do governo municipal.

Art. 26 Cessada a causa da limitação de empenho e movimentação financeira a que se refere o artigo 24, total ou parcialmente, a recomposição das dotações cujos empenhos tenham sido limitados será feita de forma proporcional ao comportamento da recuperação das receitas.

Art. 27 O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, para fins de elaboração da sua proposta parcial de orçamento, até o dia 30 de junho, as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 28 A Câmara Municipal, com fundamentos nas estimativas das receitas orçamentárias para o exercício subsequente, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 31 de julho, a proposta do seu orçamento para fins de incorporação ao orçamento geral do Município.

Art. 29 A proposta orçamentária da Câmara Municipal deve conter os elementos de despesa 3.2.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida, e 4.6.00.00.00 – Amortização da Dívida, e seus desdobramentos apropriados, no valor do débito previdenciário gerado pela Câmara Municipal, de responsabilidade do Poder Legislativo, apurado nas negociações de dívida com o INSS, ficando o Poder Executivo autorizado a descontar da parcela do repasse do duodécimo o equivalente ao valor da prestação acordada com o INSS vencendo no mês do repasse, em cumprimento do que recomenda o Tribunal de Contas do Estado do Piauí no Parecer resultante do Processo TCE-08926/10.

Art. 30 A execução da Lei orçamentária para 2021 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas à sua execução, como previsto na Constituição Federal e regulamentado na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), capítulo IX, Seção I, artigos 48, 48-A e 49.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, nos termos da Lei Federal 9.755/98, de 16.12.1998 e Instrução Normativa nº 28, de 05 de maio de 1999, do Tribunal de Contas da União, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

- a) Até o dia 31 de janeiro de 2021, a Lei orçamentária para o exercício financeiro;
- b) Até noventa dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2021;
- c) Até o dia 30 de abril de 2021, o balanço geral do Município.

II – Pela Câmara Municipal:

- a) Até noventa dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2021;

Art. 31 Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo selecionará do elenco estabelecido no Plano Plurianual as prioridades a serem incluídas como despesas de investimentos, classificando-as como projetos, sempre considerando a capacidade financeira do Município.

Art. 32 Os objetivos básicos da Administração Pública Municipal a serem contemplados na Proposta Orçamentária para o exercício de 2021 se constituem, também, das diretrizes e metas constantes do Plano Plurianual do período de 2018 a 2021.

Art. 33 As operações de crédito a longo prazo terão finalidade específica de investimento.

Art. 34 Nenhum investimento poderá ser feito sem que esteja previsto na Lei Orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esse fim, mesmo constando o projeto ou atividade no plano plurianual de investimentos.

Art. 35 Os investimentos já iniciados terão prioridade sobre os novos, e os gastos com estes últimos não poderão ocorrer à conta de anulação de dotações dos projetos já em andamento.

Art. 36 Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária e suas alterações despesas à conta de "Investimentos em Regime de Execução Especial", ressalvados os casos de calamidade pública, previstos na legislação vigente.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 37 A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, assistência social e previdência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas nesta lei, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Parágrafo único – Nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total.

Art. 38 Os serviços básicos de saúde e de assistência social serão prestados a quem deles necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - Proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - Amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - Promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

VI – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL

Art. 39 A política de pessoal do Governo será exercida em obediência à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101, ficando os Poderes Executivo e Legislativo autorizados para adequação, regularização e equilíbrio do quadro funcional, a adotar as seguintes medidas:

I – Demissão de servidores mantidos irregularmente nos seus quadros;

II - A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira, respeitada a legislação vigente;

II – Contratação temporária para suprir eventuais necessidades de servidores, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social, respeitada a legislação vigente;

III – Terceirização de mão-de-obra para os serviços de vigilância, de conservação, de limpeza, bem como de serviços especializados ligados à atividade-meio do Poder Executivo.

IV – Proceder a concurso público para suprir necessidade de pessoal e para ocupação permanente dos cargos providos em caráter temporário, respeitada a legislação vigente;

V – Proceder ao reajuste salarial, e a concessão de outras vantagens, nos termos da legislação pertinente, principalmente o § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, que recomenda a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Art. 40 O pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais, terá prioridade sobre os custos de novos projetos.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 Os projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão encaminhados à Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pelo artigo 13, incisos I, II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí:

I - No dia 1º (primeiro) de agosto de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - No dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2021, a Lei do Orçamento Anual e a Lei do Plano Plurianual.

Parágrafo único. Uma vez que ninguém pode se escusar de cumprir a lei alegando que não a conhece, a não devolução dos projetos de lei de que trata este artigo nos prazos regulamentares será considerada como aquiescência do Poder Legislativo aos referidos projetos, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar a sanção, promulgação e publicação, como requisito indispensável à sua validade e à obrigatoriedade da observância dos seus preceitos, como estabelecido no § 7º do Art. 66 da Constituição Federal.

Art. 42 Os programas financiados com recursos do orçamento repassados pelo Município, provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, deverão ter prestação de contas em separado para controle de custos e avaliação de resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeira comum, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, em atendimento ao recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea e.

Art. 43 As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais e sucessivas, nos prazos previstos pela Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo único. A Câmara Municipal encaminhará os seus balancetes, balanços e demonstrativos do exercício financeiro de 2021 ao órgão de contabilidade do Município até 30 dias após o mês de competência, tempo hábil para fins de incorporação ao Balanço Geral do Município, a quem compete proceder à consolidação dos resultados, conforme determinado na Lei Federal nº 4.320/64, art. 110, parágrafo único, e nos termos do art. 2º e do art. 74, parágrafo 2º, da Resolução TCE 09, de 08.05.2014 e resoluções subsequentes.

Art. 44 Para pôr em prática o incentivo ao desenvolvimento do Município e dar melhor atendimento à população, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar despesas com órgãos de outros níveis de governo, e com entidades privadas, em ações que o Município não tenha competência institucional e condições materiais para executá-las, mas que são indispensáveis à estabilidade social e ao bem estar da comunidade, as quais serão concretizadas mediante instrumentos legais específicos,

ficando autorizadas as formalizações através de convênios, quando necessários.

Art. 45 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos da legislação em vigor;

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

III - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso VI desta Lei.

IV - Efetuar remanejamento de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesa e projetos e atividades, a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2021;

V - Assinar convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal, ou previstos em créditos especiais abertos ou em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Estendem-se ao Poder Legislativo as prerrogativas dos incisos IV e V deste artigo.

Art. 46 Visando o desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços.

Art. 47 O Município poderá conceder ajuda financeira às entidades legalmente constituídas, desde que cadastradas nos órgãos próprios e que apresentem seus planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos.

Parágrafo único. A ajuda a ser concedida, que poderá consistir em transferências de recursos a entidades públicas e privadas, dar-se-á na forma de subvenção ou auxílio e, ainda como condições e exigências para

receber os recursos, atendendo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 4º, inciso I, alíneas "e" e "f", as entidades beneficiadas sujeitar-se-ão à ação fiscalizadora do Governo Municipal e ao acompanhamento das ações dessas entidades para que apresentem o melhor resultado possível dentro de cada área.

Art. 48 O Governo Municipal prestará assistência social individual ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, abaixo da linha de pobreza, ou em condições de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Para as finalidades do disposto no caput deste artigo, será considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a família que não possui condições de obter todos os recursos necessários para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência.

Art. 49 A assistência social a que se refere o artigo anterior tem caráter de complementaridade, e de provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e poderá ser feita através de despesas com:

- I – Cesta de alimentos a pessoas carentes;
- II – Restaurantes ou hospedarias populares para pessoas em trânsito pelo Município;
- III – Aluguel de veículos, passagens de ônibus e transportes em geral;
- IV – Aquisição de medicamentos, quando os serviços de saúde do Município não possam disponibilizar pelos meios usuais de atendimento;
- V – Contas de água e luz quando a pessoa necessitada esteja em risco de ser privada daqueles serviços;
- VI – Emissão de documentos pessoais;
- VII – Indenização de despesas realizadas por pessoas situadas abaixo da linha de pobreza que, em trânsito por outras cidades, venham a fazer gastos em regime de excepcionalidade com compra de medicamentos, compra de passagens, pagamento de alimentação e pagamento de hospedagem;

VIII – Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas carentes, de pequenos valores, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificáveis explícita ou implicitamente nas despesas acima.

IX – Outras despesas que, mesmo não estando previstas nesta Lei, sejam compatíveis com o estado de carência da pessoa ou grupo que dela esteja a necessitar.

Parágrafo único. Para atender a finalidade do disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo obrigado a enviar para a Câmara Municipal a relação dos beneficiados pelo respectivo artigo.

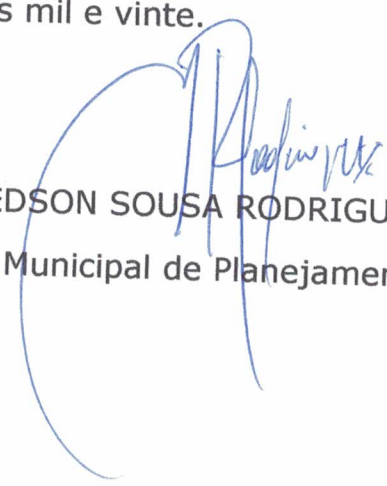
Art. 50 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Guadalupe (PI), 03 de agosto de 2020.



MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, publicada e registrada aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.



EDSON SOUSA RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	46.293.790,00	44.557.772,88	9.470,42190	147,30030	48.029.807,13	46.228.689,36	9.520,88280	148,37290	50.191.148,45	47.932.546,77	9.841,40170	147,62100
Receitas Primárias (I)	46.145.250,00	44.414.803,13	9.440,03480	146,82770	47.875.696,88	46.080.358,24	9.490,33380	147,89680	50.030.103,23	47.778.748,59	9.809,82420	147,14740
Despesa Total	46.293.790,00	44.557.772,88	9.470,42190	147,30030	48.029.807,13	46.228.689,36	9.520,88280	148,37290	50.191.148,45	47.932.546,77	9.841,40170	147,62100
Despesas Primárias (II)	46.030.812,00	44.304.656,55	9.416,62390	146,46350	47.756.967,45	45.966,081,17	9.466,79820	147,53000	49.906,030,99	47.660,259,59	9.785,49630	146,78240
Resultado Primário (III) = (I - II)	114.438,00	110.146,57	23,41090	0,36420	118.729,43	114.277,07	23,53560	0,36680	124.072,25	118.489,00	24,32790	0,36500
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.84], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Data/hora da emissão: 31/mar/2020 15h e 02m"

R\$ 1,00

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	25.373.353,19	5.501,45120	84,82160	44.556.100,32	9.660,65500	48,94840	19.182.747,13	75,60000
Receitas Primárias (I)	25.306.652,66	5.486,98920	84,59860	44.436.004,07	9.634,61580	48,54690	19.129.351,41	75,59000
Despesa Total	28.225.346,93	6.119,82060	94,35570	34.163.573,04	7.407,34700	14,20680	5.938.226,11	21,04000
Despesa Primárias (II)	28.048.996,50	6.081,58430	93,76610	33.996.583,43	7.371,14030	13,64850	5.947.586,93	21,20000
Resultado Primário (I - II)	-2.742.343,84	-594,59510	-9,16750	10.439.420,64	2.263,47550	34,89840	13.181.764,48	-480,67510
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.84], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Data/hora da emissão: 31/mar/2020 15h e 03m"

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	22.836.017,87	25.373.353,19	11,11	37.272.000,00	46,89	46.293.790,00	24,21	48.029.807,13	3,75	50.191.148,45	4,50	
Receitas Primárias (I)	22.775.987,39	25.306.652,66	11,11	37.086.412,94	46,55	46.145.250,00	24,43	47.875.696,88	3,75	50.030.103,23	4,50	
Despesa Total	25.402.812,24	28.225.346,93	11,11	37.272.000,00	32,05	46.293.790,00	24,21	48.029.807,13	3,75	50.191.148,45	4,50	
Despesas Primárias (II)	25.244.096,85	28.048.996,50	11,11	36.985.047,93	31,86	46.030.812,00	24,46	47.756.967,45	3,75	49.906.030,99	4,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	-2.742.343,84	0,00	101.365,01	-103,70	114.438,00	12,90	118.729,43	3,75	124.072,25	4,50	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	22.836.017,87	24.165.098,27	5,82	35.838.461,54	48,31	44.557.772,88	24,33	46.228.689,36	3,75	47.932.546,77	3,69	
Receitas Primárias (I)	22.775.987,39	24.101.573,96	5,82	35.660.012,44	47,96	44.414.803,13	24,55	46.080.338,24	3,75	47.778.748,59	3,69	
Despesa Total	25.402.812,24	26.881.282,79	5,82	35.838.461,54	33,32	44.557.772,88	24,33	46.228.689,36	3,75	47.932.546,77	3,69	
Despesas Primárias (II)	25.244.096,85	26.713.330,00	5,82	35.562.546,09	33,13	44.304.656,55	24,58	45.966.081,17	3,75	47.660.259,59	3,69	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	-2.611.756,04	0,00	97.466,36	0,00	110.146,57	13,01	114.277,07	3,75	118.489,00	3,69	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPPI - PPA [8.25.25.84], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Data/hora da emissão: 31/mar/2020 15h e 03m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	26.590.519,98	0,000	15.457.171,99	0,000	9.862.272,93	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	26.590.519,98	0,00	15.457.171,99	0,00	9.862.272,93	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.84], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Data/hora da emissão: 31/mar/2020 15h e 03m"

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.84], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Data/hora da emissão: 31/mar/2020 15h e 04m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
			0,00	0,00	0,00	0,00

RS 1,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.84], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Data/hora da emissão: 31/mar/2020 15h e 04m"

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.84], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Data/hora da emissão: 31/mar/2020 15h e 04m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)
2021

Programa Descrição
0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	14.654,85
	010101	CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE							
		1001	CONSTRUÇÃO E REFORMA DP PRÉDIO DA CÂMARA						
		01	Legislativa						
			031	Ação Legislativa					
				001	Recursos Ordinários				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	43.102,50
	010101	CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE							
		1002	AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR						
		01	Legislativa						
			031	Ação Legislativa					
				001	Recursos Ordinários				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	1.216.352,55
	010101	CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE							
		2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL						
		01	Legislativa						
			031	Ação Legislativa					
				001	Recursos Ordinários				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)
 2021

Programa		Descrição				Meta	Valor
0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA							
Ações							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	020201	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	04	Administração	122	Administração Geral
						001	Recursos Ordinários
						00	Recursos Ordinários
						3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	020201	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	04	Administração	122	Administração Geral
						001	Recursos Ordinários
						00	Recursos Ordinários
						4	DESPESAS DE CAPITAL
						5	
							1.810,31

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	020202	GABINETE DO PREFEITO	04	Administração	122	Administração Geral
						001	Recursos Ordinários
						00	Recursos Ordinários
						4	DESPESAS DE CAPITAL
						5	
							68.964,00

						4	DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)
2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE								
020202	GABINETE DO PREFEITO								905,15
2011	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO								5
04	Administração								
124	Controle Interno								
001	Recursos Ordinários								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE								
020202	GABINETE DO PREFEITO								12.930,75
2012	ENCARGOS COM ASSESSORIA TÉCNICA E JURIDICO								5
04	Administração								
122	Administração Geral								
001	Recursos Ordinários								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE								
020202	GABINETE DO PREFEITO								32.840,00
2014	ENCARGOS COM ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS								5
04	Administração								
122	Administração Geral								
001	Recursos Ordinários								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE								
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO								1.077.605,60
2015	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO								5
04	Administração								
122	Administração Geral								
001	Recursos Ordinários								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				0	50.000,00
2105	Manutenção das Atividades com Recursos da Cessão Onerosa					
04	Administração					
122	Administração Geral					
990	Outras Destinações Vinculadas de Recursos					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				0	50.000,00
2105	Manutenção das Atividades com Recursos da Cessão Onerosa					
04	Administração					
122	Administração Geral					
990	Outras Destinações Vinculadas de Recursos					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					
020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				5	231.942,77
2020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
04	Administração					
123	Administração Financeira					
001	Recursos Ordinários					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					
020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				5	8.620,50
2020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
04	Administração					
123	Administração Financeira					
001	Recursos Ordinários					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)

2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENV. SOCIAL			5		302.417,40
2058	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO					
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária					
001	Recursos Ordinários					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENV. SOCIAL			5		905,15
2058	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO					
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária					
001	Recursos Ordinários					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					
020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA, TURISMO E LAZER			5		277.169,60
2071	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESPORTO, CULTURA, TURISMO E LAZER					
27	Desporto e Lazer					
122	Administração Geral					
001	Recursos Ordinários					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					
020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA, TURISMO E LAZER			5		4.310,25
2071	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESPORTO, CULTURA, TURISMO E LAZER					
27	Desporto e Lazer					
122	Administração Geral					
001	Recursos Ordinários					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)
2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE						
020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTO, CULTURA, TURISMO E LAZER						
2087	MANUTENÇÃO DO GRUPO DE SALVA VIDAS NO BALNEARIO BRASILIA	04	Administração	122	Administração Geral	001	Recursos Ordinários
						00	Recursos Ordinários
						3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE						
021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL						
2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL	18	Gestão Ambiental	122	Administração Geral	001	Recursos Ordinários
						00	Recursos Ordinários
						3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE						
021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL						
2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL	18	Gestão Ambiental	122	Administração Geral	001	Recursos Ordinários
						00	Recursos Ordinários
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE						
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE						
2029	ENCARGOS COM SISTEMA DE RETRASSMISSÃO DE SINAIS DE TV VIA SATELITE	24	Comunicações	722	Telecomunicações	001	Recursos Ordinários
						00	Recursos Ordinários
						3	DESPESAS CORRENTES

5 12.672,14

5 142.168,46

5 4.310,25

5 59.112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)
2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE								
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE								
2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	15	Urbanismo	122	Administração Geral	001	Recursos Ordinários	00	Recursos Ordinários
								3	DESPESAS CORRENTES
									5
									4.310,25

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE								
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE								
2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	15	Urbanismo	122	Administração Geral	001	Recursos Ordinários	00	Recursos Ordinários
								4	DESPESAS DE CAPITAL
									5
									181.441,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE								
021301	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE								
2095	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	13	Cultura	122	Administração Geral	001	Recursos Ordinários	00	Recursos Ordinários
								3	DESPESAS CORRENTES
									5
									4.310,25

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE								
021301	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE								
2095	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	13	Cultura	122	Administração Geral	001	Recursos Ordinários	00	Recursos Ordinários
								4	DESPESAS DE CAPITAL
									5
									4.310,25

Total Geral do Programa:									5.718.844,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)
2021

Programa Descrição
0003 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	020201	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					5	49.260,00
		2006	ENCARGOS COM PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE	04	Administração				
				131	Comunicação Social				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3		
									DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

49.260,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021) 2021

Programa Descrição
0004 EDUCAÇÃO CIDADÃ

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.,Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5	24.630,00
		1003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO	12	Educação				
				361	Ensino Fundamental				
					001	Recursos Ordinários			
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	99.135,75
		1003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO	12	Educação				
				361	Ensino Fundamental				
				125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					0	43.102,50
		1009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	12	Educação				
				361	Ensino Fundamental				
					001	Recursos Ordinários			
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)

2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				0	68.964,00
1046	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES EM ESCOLA					
12	Educação					
361	Ensino Fundamental					
125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5	1.864.452,00
2030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO					
12	Educação					
361	Ensino Fundamental					
001	Recursos Ordinários					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5	16.335,85
2030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO					
12	Educação					
361	Ensino Fundamental					
001	Recursos Ordinários					
00	Recursos Ordinários					
4	DESPESAS DE CAPITAL					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE					
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				0	176.720,25
2030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO					
12	Educação					
361	Ensino Fundamental					
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)
2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE								
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								8.620,50
2030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE								
00	Recursos Ordinarios								
4									
									DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE								
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								8.620,50
2031	FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
001	Recursos Ordinários								
00	Recursos Ordinarios								
3									
									DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE								
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								4.525,76
2031	FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
190	Outros Recursos Vinculados à Educação								
00	Recursos Ordinarios								
3									
									DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE								
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								115.859,52
2032	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de								
00	Recursos Ordinarios								
3									
									DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição

0005 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							5	45.257,63
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
	1023	CONSTRUÇÃO E REFORMA E POSTOS E UNIDADES	10	Saúde					
			301	Atenção Básica	001	Recursos Ordinários			
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							0	182.754,60
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
	1023	CONSTRUÇÃO E REFORMA E POSTOS E UNIDADES	10	Saúde					
			301	Atenção Básica	215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							5	45.257,63
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
	1023	CONSTRUÇÃO E REFORMA E POSTOS E UNIDADES	10	Saúde					
			301	Atenção Básica	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa			
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)

2021

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 2050 MANUTENÇÃO DO PACS 10 Saúde 301 Atenção Básica 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES 0 395.163,74

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 2050 MANUTENÇÃO DO PACS 10 Saúde 301 Atenção Básica 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL 0 905,15

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 2051 MANUTENÇÃO DO CAPS 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES 0 531.310,15

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 2052 MANUTENÇÃO DO NASF 10 Saúde 301 Atenção Básica 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES 0 359.497,42

Programa Descrição

0006 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5	47.973,08
		1063	CONSTRUÇÃO DO CANIL MUNICIPAL						
		10	Saúde						
		304	Vigilância Sanitária						
		220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa						
		00	Recursos Ordinarios						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					0	78.857,05
		2054	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
		10	Saúde						
		304	Vigilância Sanitária						
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern						
		00	Recursos Ordinarios						
		3	DESPESAS CORRENTES						

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					0	124.176,25
		2055	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
		10	Saúde						
		305	Vigilância Epidemiológica						
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern						
		00	Recursos Ordinarios						
		3	DESPESAS CORRENTES						

Total Geral do Programa:									251.006,38

Programa Descrição
0007 DESENVOLVIMENTO RURAL

Ações						Meta	Valor
Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
		2027	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
		26	Transporte				
		782	Transporte Rodoviário				
				001	Recursos Ordinários		
				00	Recursos Ordinários		
						3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS				
		2083	INCENTIVO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR				
		20	Agricultura				
		606	Extensão Rural				
				001	Recursos Ordinários		
				00	Recursos Ordinários		
						3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS				
		2086	ENCARGOS COM SEGURO GARANTIA SAFRA				
		20	Agricultura				
		606	Extensão Rural				
				001	Recursos Ordinários		
				00	Recursos Ordinários		
						3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE 5 18.103,04

021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS

2092 APOIO A PSICULTURA

20 Agricultura

606 Extensão Rural

001 Recursos Ordinários

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

143.014,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)

2021

Programa	Descrição
0008	URBANIZAR

Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	77.584,50
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA URBANISMO						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					001	Recursos Ordinários			
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	60.343,50
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA URBANISMO						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					001	Recursos Ordinários			
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	327.225,56
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
		1014	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)**

2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE 0 262.720,00

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

1014 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

510 Outras Transferências de Convênios da União

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE 0 127.152,38

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

1014 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

520 Outras Transferências de Convênios dos Estados

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE 0 82.100,00

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

1014 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

920 Recursos de Operações de Crédito

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE 5 25.861,50

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

1017 REFORMA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

001 Recursos Ordinários

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)
2021

Programa Descrição
0009 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENV. SOCIAL					0	4.310,25
		2058	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO						
		08	Assistência Social						
		244	Assistência Comunitária						
		001	Recursos Ordinários						
						00	Recursos Ordinários		
							3		
									DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENV. SOCIAL					5	73.274,25
		2059	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR						
		08	Assistência Social						
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente						
		001	Recursos Ordinários						
						00	Recursos Ordinários		
							3		
									DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	021301	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE					5	6.773,25
		2040	APOIO A PROMOÇÃO DAS POLITICAS DA JUVENTUDE						
		14	Direitos da Cidadania						
		422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						
		001	Recursos Ordinários						
						00	Recursos Ordinários		
							3		
									DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)

2021

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			5	7.241,24
2062	ENCARGOS COM PTMC				
08	Assistência Social				
242	Assistência ao Portador de Deficiência				
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN				
00	Recursos Ordinários				
			3		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			5	93.230,71
2063	MANUTENÇÃO DO CRAS				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
001	Recursos Ordinários				
00	Recursos Ordinários				
			3		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			0	17.241,00
2063	MANUTENÇÃO DO CRAS				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
001	Recursos Ordinários				
00	Recursos Ordinários				
			3		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
2064	MANUTENÇÃO DO CRAS MÓVEL			5	18.146,15
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
001	Recursos Ordinários				
00	Recursos Ordinários				
			3		

4 DESPESAS DE CAPITAL

3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)
2021

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
2065	ENCARGOS COM O IGD BF	08	Assistência Social		5	35.042,33
		244	Assistência Comunitária			
		311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN			
			00	Recursos Ordinários		
				3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
2065	ENCARGOS COM O IGD BF	08	Assistência Social		5	12.930,75
		244	Assistência Comunitária			
		311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN			
			00	Recursos Ordinários		
				4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
2066	ENCARGOS COM IGD SUAS	08	Assistência Social		5	43.102,50
		244	Assistência Comunitária			
		311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN			
			00	Recursos Ordinários		
				3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
2066	ENCARGOS COM IGD SUAS	08	Assistência Social		5	948,25
		244	Assistência Comunitária			
		311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN			
			00	Recursos Ordinários		
				4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)

2021

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
2067	ENCARGOS COM ACESSUAS TRABALHO			5		2.586,15
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária					
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
2068	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			5		5.905,04
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária					
001	Recursos Ordinários					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
2068	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			0		79.267,55
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária					
390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
2070	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			0		8.620,50
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária					
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)

2021

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
2093	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO	08	Assistência Social			
		241	Assistência ao Idoso			
			001	Recursos Ordinários		
				00	Recursos Ordinários	
					3	DESPESAS CORRENTES

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
2093	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO	08	Assistência Social			
		241	Assistência ao Idoso			
			390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
				00	Recursos Ordinários	
					3	DESPESAS CORRENTES

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
2097	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	08	Assistência Social			
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
			311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
				00	Recursos Ordinários	
					3	DESPESAS CORRENTES

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
2097	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	08	Assistência Social			
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
			311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
				00	Recursos Ordinários	
					4	DESPESAS DE CAPITAL

5 28.059,73

5 4.525,76

5 123.336,77

5 10.861,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)

2021

Programa Descrição

0010 CIDADE TURISMO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							0	8.620,50
	020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER							
	1044	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BALNEARIO BELEM BRASILIA							
	23	Comércio e Serviços							
	695	Turismo							
			001	Recursos Ordinários					
			00	Recursos Ordinários					
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	90.515,25
	020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER							
	2082	Realização de Vaquejadas							
	13	Cultura							
	392	Difusão Cultural							
			001	Recursos Ordinários					
			00	Recursos Ordinários					
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							0	4.310,25
	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL							
	1027	CONSTRUÇÃO DE CAIS NA BEIRA RIO							
	15	Urbanismo							
	451	Infra-Estrutura Urbana							
			001	Recursos Ordinários					
			00	Recursos Ordinários					
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									103.446,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)
2021

Programa Descrição
0011 ESPORTE E LAZER

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER					0	8.620,50	
		1043	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	27	Desporto e Lazer					
			812	Desporto Comunitário	001	Recursos Ordinários				
					00	Recursos Ordinários	4		DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER					5	113.995,85	
		2073	PROMOÇÃO DE ESPORTE E LAZER	27	Desporto e Lazer					
			812	Desporto Comunitário	001	Recursos Ordinários				
					00	Recursos Ordinários	3		DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER					5	45.257,62	
		2098	Promoção de Eventos Desportivos	27	Desporto e Lazer					
			812	Desporto Comunitário	001	Recursos Ordinários				
					00	Recursos Ordinários	3		DESPESAS CORRENTES	

									Total Geral do Programa:	167.873,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)

2021

Programa Descrição
0013 CULTURA VIVA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE								
	020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA, TURISMO E LAZER						5	404.260,40
		2072	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS						
		13	Cultura						
			392	Difusão Cultural					
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
							3		
									DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE								
	020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA, TURISMO E LAZER						5	47.973,09
		2088	REVITALIZAÇÃO DO CINETEATRO MANDACARU						
		13	Cultura						
			392	Difusão Cultural					
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
							3		
									DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE								
	020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA, TURISMO E LAZER						0	19.008,20
		2088	REVITALIZAÇÃO DO CINETEATRO MANDACARU						
		13	Cultura						
			392	Difusão Cultural					
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	2021	0	56.731,10
020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA, TURISMO E LAZER			
2099	Realização do Dia do Evangélico			
13	Cultura			
392	Difusão Cultural			
001	Recursos Ordinários			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa: 527.972,79

0014 HABITAÇÃO DIREITO DE TODOS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE								
020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE GUADALUPE								
1012	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA							5	9.956,68
16	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL								
482	Habitação								
482	Habitação Urbana								
001	Recursos Ordinários								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE								
020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA								
1012	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL							0	45.257,63
16	Habitação								
482	Habitação Urbana								
520	Outras Transferências de Convênios dos Estados								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

Total Geral do Programa: 55.214,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)

2021

Programa Descrição

0015 SANEAR É SAÚDE

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	899.610,75
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
	2024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	15	Urbanismo					
			452	Serviços Urbanos	001	Recursos Ordinários			
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	4.310,25
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							
	2024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	15	Urbanismo					
			452	Serviços Urbanos	001	Recursos Ordinários			
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	13.136,00
	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL							
	1050	ELABORAÇÃO DO PLANO DE RESÍDUOS E SANEAMENTO BÁSICO	17	Saneamento					
			512	Saneamento Básico Urbano	001	Recursos Ordinários			
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)

2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE								
021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL								60.343,50
1061	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO							0	
17	Saneamento								
512	Saneamento Básico Urbano								
001	Recursos Ordinários								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE								
021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL								3.017,18
1062	Const.Ref. e Ampl. de Melhoria Sanitária Domiciliar							0	
17	Saneamento								
512	Saneamento Básico Urbano								
001	Recursos Ordinários								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE								
021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL								104.997,69
2091	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO							5	
17	Saneamento								
512	Saneamento Básico Urbano								
001	Recursos Ordinários								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
Total Geral do Programa:									1.085.415,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)
2021

Programa Descrição
0016 CIDADE SAUDÁVEL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	9.051,52
	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GUADALUPE							
		1031	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	18	Gestão Ambiental				
			541	Preservação e Conservação Ambiental	001	Recursos Ordinários			
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE								
	021201	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE							
		2078	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	18	Gestão Ambiental			5	23.275,35
			541	Preservação e Conservação Ambiental	001	Recursos Ordinários			
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:									32.326,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)

2021

Programa	Descrição
0018	ABASTECER GUADALUPE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					5	9.051,52
		1032	IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA BENEFICIADORA DE FRUTAS	20	Agricultura				
			605	Abastecimento					
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS					5	181.030,50
		1034	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE MERCADOS E FEIRAS	20	Agricultura				
			605	Abastecimento					
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
							3		
									DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE	021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS					5	9.051,52
		1034	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE MERCADOS E FEIRAS	20	Agricultura				
			605	Abastecimento					
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)

2021

Programa Descrição

0020 ENCARGOS ESPECIAIS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	525.850,50
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO							
		2017	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04	Administração				
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
							3		
									DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	349.130,25
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO							
		2018	ENCARGOS COM PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	28	Encargos Especiais				
				846	Outros Encargos Especiais				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
							3		
									DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE							5	197.040,00
	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO							
		2019	ENCARGOS COM O PASEP	28	Encargos Especiais				
				845	Transferências				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
							3		
									DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/12/2021)
2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES			
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de Reserva de Contingência.	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	50.000,00		50.000,00
Avais e Garantias Concedidas	5.000,00		5.000,00
Assunção de Passivos	5.000,00		5.000,00
Assistências Diversas	120.000,00		5.000,00
Outros Passivos Contingentes	130.000,00		120.000,00
SUBTOTAL	410.000,00	SUBTOTAL	130.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Frustração de Arrecadação	120.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de Despesas Discricionárias.	120.000,00
Restituição de Tributos a Maior	6.000,00		6.000,00
Discrepância de Projeções:	50.000,00		50.000,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00		100.000,00
SUBTOTAL	276.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	686.000,00	TOTAL	276.000,00
			686.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.84], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Data/hora da emissão: 31/mar/2020 15h e 04m"